

DECRETO N º 6.365, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

Dá nova redação ao art. 8 º do Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, que institui o Sistema de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e conforme o disposto no art. 27, inciso XIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1 º O art. 8 º do Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8 º O Conselho Gestor encaminhará ao Ministério da Integração Nacional, até 19 de dezembro de 2008, proposta de modelo de gestão para o PISF." (NR)

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2008; 187 º da Independência e 120 º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Geddel Vieira Lima